



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROTOCOLO GERAL

LIVRO Nº 03

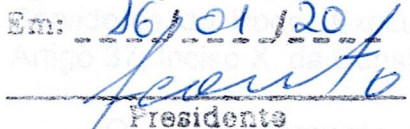
F.º 03 Fl.º 038 V

Protocolado em: 14.01.20

Arquivo Municipal Fagundes Varela

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Aprovado por unanimidade

Em: 16/01/20  
  
Presidente

**ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

**DIRCEU BINDA, Prefeito Municipal em exercício de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), sobre o Salário Referência Municipal, ficando o valor do SRM - Salário Referência Municipal em R\$ 625,08 (seiscentos e vinte e cinco reais e oito centavos) a contar de 1º de janeiro de 2020, aos servidores do Poder Executivo, extensiva aos aposentados e pensionistas em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

**Art. 2º** A despesa decorrente da aplicação desta Lei será atendida pelas dotações próprias, já previstas, no orçamento para o ano de 2020.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,  
aos 06 de janeiro de 2020.



**DIRCEU BINDA**  
Prefeito Municipal em exercício